

# CHEQUES

249962658

Rafael Pontelli Castilho

6823350

NACIONAL

FE 81 000-8951501  
405794870001833

# Agenda

- Personagens Essenciais
- Conceito
- Como deve ser um cheque
- Modalidades
- Pagamento de cheque
- Cheque sem fundos

# Personagens Essenciais

**SACADOR ou EMITENTE** - pessoa que assina o cheque, aquele que passa a ordem de pagamento.

**SACADO** - o banqueiro - aquele que vai pagar sobre uma previsão de fundos.

**BENEFICIÁRIO ou TOMADOR** - pessoa a favor de quem é dada a ordem de pagamento.

**De acordo com a Lei nº 7.357, de 02 de setembro de 1.985:**

É uma ordem de pagamento, em dinheiro e a vista, emitida pelo sacador contra o sacado, em favor próprio ou de um terceiro, que incide sobre fundos que o sacador dispõe em poder do sacado - Art. 3º e 4º

O Cheque deve atender aos requisitos legalmente estabelecidos:



# Modalidades de cheque

→ Cheque visado

→ Cheque administrativo

→ Cheque cruzado

## Cheque visado

É o Cheque obtido junto ao banco, que dá garantia de que seu pagamento será honrado.

Para visar o cheque, e portanto garanti-lo, o banco faz a devida reserva do valor estipulado com o dinheiro disponível na conta do emitente.



# Cheque administrativo

É um tipo de cheque emitido pelo próprio banco, que garante o seu pagamento.

- Tem a certeza da existência de fundos ( negociação )
- Não é preciso ter conta no banco para obter um cheque administrativo, mas o serviço é cobrado
- R\$ 21,00 com débito em conta
- R\$ 24,00 em dinheiro ( até R\$ 4.999,99)  
R\$ 24,00 + 0,11% do valor (de R\$5.000,00 acima)
- Sacador e sacado se identificam
- Só pode ser emitido nominativamente

# Cheque cruzado

Esse cheque se destina a possibilitar a identificação da pessoa em favor de quem foi liquidado.

- Resulta da fixação de dois traços transversais pelo emitente ou pelo portador no anverso do título.
- Pagamento somente através de depósito em Conta Corrente.

# Pagamento do cheque

Prazo de prescrição: que é de 6 meses decorridos a partir do término do prazo de apresentação.

Prazo de apresentação para o pagamento do cheque

- 30 dias da emissão + 6 meses ( mesma praça )  
Quando local da emissão = município da agência pagadora do sacado
- 60 dias da emissão + 6 meses ( praças distintas )  
Quando local da emissão é diferente do município da agência pagadora do sacado

# Prazo de lei para apresentar o cheque a pagamento

O credor que não observar o prazo está sujeito as seguintes consequências:

- *Incorre risco de perda, pelos motivos abaixo:  
Por culpa não-imputável ao correntista ( falencia do banco, confisco governamental) – prevê o art.47, II, e seu SS 3º da LC.*
- *Depois do prazo, tem de se trocar o cheque com o emitente.*

## Cheque não apresentado no prazo legal

Pode ser pago pelo sacado, desde que não se encontre prescrito e haja suficiente provisão de fundos em seu poder ( art. 35, parágrafo único ).

OBS: O banco não reconhece data

Cheque apresentado após prazo de prescrição: é devolvido pelo motivo 44, não podendo ser pago pelo banco, mesmo que a conta tenha saldo disponível.

Portanto, a inobservância do prazo de apresentação não desconstitui o título de crédito, mas importa nas graves sanções *anteriormente mencionadas*.

## Cheque sem fundos

Modalidade de cheque emitida sem que houvesse suficiente provisão em poder do banco sacado. Essa atitude é considerada crime de estelionato no Código Penal e pode dar prisão de 1 a 5 anos.

# Consequências da emissão

- O nome do emitente vai para os Cadastros de Emitentes de cheques sem fundos depois que voltou da segunda reapresentação. (CCF do Banco Central e Serasa)
- Banco não fornece mais talões de cheque
- Estabelecimentos comerciais não aceitam mais cheques
- Dificuldade de abrir conta em outros bancos
- Possibilidade de protesto no Serviço de Protestos (antigo Cartório de Protestos) , sanções graves se o emitente não pagar.

## Como “limpar” o nome

O nome sai automaticamente dos cadastros de emitentes de cheques sem fundos depois de 5 anos de sua inclusão no cartório

É o que manda o CDC (art. 43, parágrafo 5o).

- Quitação do cheque : o cheque ou o extrato bancário ( comprovam o pagamento ).
- Preencher um formulário ( Exclusão de CCF ) e pagar uma taxa de R\$ 36,82.
- Se o cheque tiver ido a protesto: Certidão negativa ou de cancelamento, obtida em cartórios



# Direitos do consumidor

- O nome do consumidor não pode ser mandado para a “lista negra” da Serasa ou do SPC sem seu prévio conhecimento (CDC, art. 43, parágrafo 3o).
- Devolução indevida: direito a ser ressarcido por danos morais e materiais.
- Ressarcimento por danos morais, materiais e patrimoniais se o seu nome continuar a figurar em qualquer “lista negra” depois de ter solucionado o problema (CDC, art. 6o, VII).

# Curiosidades

- Os cheques podem ser preenchidos com qualquer cor, porém os cheques preenchidos com outra tinta que não azul ou preta podem, no processo de microfilmagem, ficar ilegíveis.
- Idade mínima para ter talões de cheque é de 16 anos, com autorização do responsável.

## Fontes:

- COELHO, Fábio Ulhoa – Manual de Direito Comercial, 18ª edição, 2007- Editora Saraiva
- BACEN – Banco Central:  
[www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br)